

**LEI MUNICIPAL N° 1275/2023****Em, 16 de outubro de 2023.**

Institui o Programa de Doação Espontânea dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia à “Casa de Lázaro” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia o Programa de Doação Espontânea do Servidor Público Municipal a ao Abrigo dos Idosos “Casa de Lazaro” no município de Santa Luzia-PB,

**Art. 2º** O Programa de Doação Espontânea consiste na doação voluntária mensal de qualquer valor, de cada Servidor Público Municipal, àquela Instituição Filantrópica, mediante autorização de desconto junto à Secretaria de Administração do Município.

**Art. 3º** Os descontos em contracheque do servidor público têm duração de um ano a partir da sua autorização, podendo ser renovado automaticamente quando não houver manifestação contrária.

**Art. 4º** Após a conversão, esta Lei denominar-se-á de Lei Municipal Senhorita Agenide Xavier da Nóbrega.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N° 552/2009 de 17 de junho de 2009, que Institui o Programa de Doação Espontânea dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia à “Casa de Lázaro” e dá outras providências.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 16 DE OUTUBRO 2023.**

  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB